



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 247/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 23 de junho de 2023 às 11h09min (documento SEI nº 0017408434).

3º Questionamento: *"A fim de participarmos do PE 247/2023 gostaria de esclarecimento ref. ao item abaixo: 6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo. Se cadastrarmos nossa proposta com VALOR ACIMA IREMOS PARA LANCES NORMALMENTE, ou o item será DESCLASSIFICADO já nessa fase?"*

Resposta: Senhores, cumpre esclarecer que, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 2022, não há mais a fase de classificação/desclassificação de propostas antes da fase de lances, portanto, nos termos do subitem 6.5 do Edital, todas as propostas entrarão na disputa de lance e, a proposta que, após a fase de lances e de negociação (subitem 10.3) restar acima do valor estimado no Anexo I do Edital, aí sim, na etapa de julgamento, será desclassificada.

Vide a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022:

Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

(...)

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22,

os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

(...)

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. (grifado)

Atenciosamente,

Pregoeiro,
Portaria nº 159/2023 - SEI nº 0017108744



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2023, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017408442** e o código CRC **BB83DC0A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.144742-6

0017408442v6